



**LEI MUNICIPAL Nº 1959/2023**

**INSTITUI SISTEMA DE  
APOIO A MICROEMPRESAS  
COM A FINALIDADE DE  
ORIENTAR A CRIAÇÃO E A  
ADMINISTRAÇÃO DE  
EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE E COOPERATIVAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e Ela sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Sistema de Apoio a Microempresas com a finalidade de orientar a criação e a administração de empresas de pequeno porte e cooperativas no município.

**Art. 2º** - São objetivos do sistema:

I - orientar, juridicamente, sobre os requisitos para a sua criação;

II - implementar incentivos fiscais;

III - proporcionar atualização aos empreendedores quanto ao sistema tributário relacionado com a área; e

IV - proporcionar cursos que orientem quanto aos processos administrativos destes empreendimentos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo implementará os objetivos desta Lei, diretamente através de seus técnicos, bem como em convênio com instituições privadas especializadas em suporte operacional ao setor.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto.



**Art. 6º** - Esta Lei deverá ser regulamentada, no prazo 30 (trinta) de trinta dias, a contar de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de dezembro de 2023.

---

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

